



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1434

LEI Nº 511 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Reajusta os Vencimentos dos Professores e demais servidores da educação do Município de Murici, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 14% (quatorze por cento) os vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e em 10% (dez por cento) os vencimentos dos demais servidores da educação, com seus efeitos financeiros retroativos a maio de 2015.

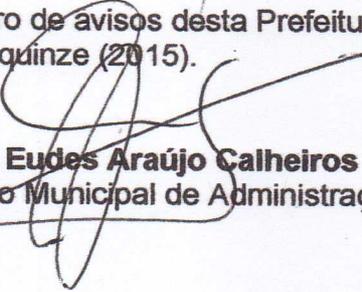
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al., 12 de junho de 2015.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração